

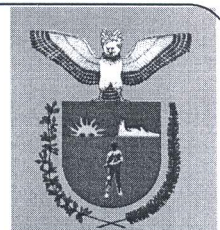


CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000



REQUERIMENTO N.º0011-2019

O Vereador que a este subscreve, usando da atribuição que lhe são conferidas pelo REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Xamborê, Requer a Mesa Diretiva desta Casa de Leis, que depois de ouvido o Plenário, seja enviado expediente ao Poder Executivo Municipal de Xamborê. O Vereador que abaixo subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, comparece com respeito e acatamento a presença de Vossa Excelência para requerer, após deliberação do soberano plenário, seja enviado expediente a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e ao Ministério de Saúde nos seguintes termos:

Considerando que a Meningite B, também conhecida como meningococo B é um dos principais causadores da meningite bacteriana no mundo, com alta taxa de mortalidade;

Com custo aproximado de R\$ 600,00, por dose. A vacina contra meningite B foi liberada no Brasil em maio do ano passado, mas sem cobertura pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

A vacina que imuniza contra a meningite bacteriana tipo B é recomendada pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e pela Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm);

Considerando a importância da saúde, a Constituição Federal do Brasil dedicou na SEÇÃO II - DA SAÚDE, os artigos 196 a 200, para tratar do assunto, trazemos a baila o contido nos artigos 196 e 197 da CF/1988, que demonstra a responsabilidade dos entes da federação, vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando o alto custo da vacinação, se faz justo, razoável e até necessário



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000



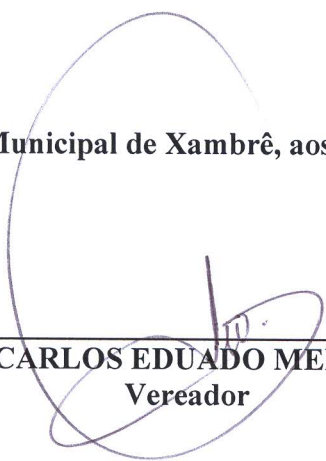
que o Governo Federal, coloque a disposição da comunidade a vacinação via Sistema Único de Saúde - SUS;

Outras câmaras de Vereadores já se posicionaram no mesmo sentido, a exemplo da Câmara de Campo Mourão, que através do Vereador Sidnei Jardim, também protocolou requerimento com o mesmo conteúdo.

Ante todo o exposto, requer seja enviado expediente para a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e ao Ministério da Saúde, para que forneçam a Vacina contra meningite B pelo Sistema Único de Saúde - SUS, inclusive desenvolvendo campanhas com datas de vacinação.

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Xamboré, aos 18 de março de 2019.


CARLOS EDUADO MEIRA
Vereador